



MATRÍCULA

**151:028**

FICHA

**01**

**CNS 11262-3 29 de abril de 2015**

**APARTAMENTO n. 104** localizado no 1º Pavimento, TIPO IX, TORRE E OU CAPRI, integrante do **CONDOMÍNIO DOCE LAR BELLA COLÔNIA**, situado no Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, na Rua Atibaia, n. 1301, lote 13B, nesta Cidade, com a área privativa total de 45,200m², área comum total de divisão não proporcional de 20,630m², área comum total de divisão proporcional de 38,906m², área comum total de 59,536m², área total (privativa + comum) de 104,736m², correspondendo a fração ideal no terreno de 0,12399%, cabendo-lhe uma vaga indeterminada de garagem. **CONTRIBUINTE PM N. 18.034.0074.**

**PROPRIETÁRIA – BROOKFIELD SPE SP-7 S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.845.871/0001-18, com sede na Avenida das Nações Unidas, n. 14171, Torre B, 14º andar, São Paulo, SP.

**REGISTRO ANTERIOR** – registro 545, feito aos 29 de abril de 2015, da matrícula n. 119.181 e Convenção de Condomínio registrado no Livro 3-RA sob n. 12.434, ambas desta Serventia. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Matriculado por [assinatura] (Cassiano Alves Diniz, escrevente) O Oficial [assinatura] (José Renato Chizzotti).

**AV 01 – TRASLADAMENTO/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO** - Protocolo n. 350.384, em 23/04/2015. Conforme AV 06 (protocolo n. 295.728, em 28/02/2012) datada de 09/03/2012, da matrícula 119.181, desta Serventia, é a presente para constar que a incorporadora **BROOKFIELD SPE SP-7 S/A**, submeteu a incorporação objeto do R 04 da citada matrícula, ao **RÉGIME DE AFETAÇÃO**, pelo qual o terreno e as acessões dela objetos, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio destinado à sua consecução e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes nos termos dos artigos 31-A e 31-B da Lei n. 4.591/64, incluídos pela Lei n. 10.931/2004. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 29 de abril de 2015. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por [assinatura] (Cassiano Alves Diniz, escrevente).

**AV 02 – TRASLADAMENTO/HIPOTECA** – Protocolo n. 350.384, em 23/04/2015. Conforme R 08 da matrícula n. 119.181, datado de 03 de setembro de 2012 (protocolo n. 302.897, de 03/08/2012), é a presente para constar que a incorporadora **BROOKFIELD SPE 7 S/A.**, deu a fração ideal equivalente a 0,5565 do terreno, que correspondera as unidades integrantes do Condomínio Doce Lar Bella Colônia Módulo I, composto pelas Torres A, B, C, D e E, devidamente descritas no R 04 e AV 05, da matrícula 119.181, em primeira e especial hipoteca, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lote 3/4, quadra 4, para garantia da dívida no valor de R\$ 36.401.518,15, a ser resgatada por meio de 24 meses, com taxa nominal de 8,0000%a.a., correspondente a taxa efetiva de 8,3001%a.a., acrescidos de atualização  
(continua no verso)

MATRÍCULA

151.028

FICHA

01

VERSO

monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada às contas vinculadas do FGTS na data de aniversário do presente contrato. Integram o presente registro para todos os efeitos, as demais condições e cláusulas constantes do referido título. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 29 de abril de 2015. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por [assinatura] (Cassiano Alves Diniz, escrevente).

**AV 03 - CANCELAMENTO/HIPOTECA** - Protocolo n. 362.381, em 30/11/2015. Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada vinculada a empreendimento e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - recursos SBPE, firmado nesta cidade, aos 24 de setembro de 2015, e a presente para constar o cancelamento da hipoteca objeto da AV 02, no valor englobado de R\$ 36.401.518,15. Jundiaí, 08 de dezembro de 2015. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por [assinatura] (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

**R 04 - VENDA E COMPRA** - Protocolo n. 362.381, em 30/11/2015. Nos termos do contrato por instrumento particular citado (AV 03), a proprietária **BROOKFIELD SPE SP-7 S/A**, vendeu este imóvel a **PAULO FAUSTO VASCONCELOS**, brasileiro, professor, RG n. 17.366.650 - SSP/SP, CPF n. 068.617.838-62, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77 e s/m **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, brasileira, do lar, RG n. 21.826.130-5 - SSP/SP, CPF n. 125.978.668-40, residentes e domiciliados na Rua Maria Aparecida Casagrande, n. 68, Jardim das Palmeiras, em Campo Limpo Paulista, SP, pelo preço de R\$ 150.651,65. Emitida DOI. Não é a primeira aquisição no SFH. Jundiaí, 08 de dezembro de 2015. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Registrado por [assinatura] (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

**R 05 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Protocolo n. 362.381, em 30/11/2015. Nos termos do contrato por instrumento particular citado (AV 04), este imóvel foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 da Lei n. 9.514/97 e transferida sua propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília, DF, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedido aos proprietários **PAULO FAUSTO VASCONCELOS** e s/m **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, no valor de R\$ 118.220,84, a ser amortizado em 337 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 24/10/2015, com taxa anual de juros nominal de 9,0638% e efetiva de 9,4501%, tendo sido estipulado o prazo de carência de 30 dias, contados do 1º encargo mensal não pago, nos termos do artigo 26, § 2º da citada lei. Para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada lei este imóvel foi avaliado em R\$ 186.950,00. Integram o presente registro para todos os efeitos, as demais condições e cláusulas constantes do referido título. Jundiaí, 08 de dezembro de 2015. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Registrado por [assinatura] (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

"continua na ficha 02"

MATRÍCULA

151.028

FICHA

02

**AV 06 - CANCELAMENTO/PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Protocolo n. 373.901, em 06/07/2016. Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), firmado nesta cidade, aos 24 de junho de 2016, é a presente para constar o cancelamento da propriedade fiduciária, objeto do **R 05**, no valor de R\$ 118.220,84. Jundiaí, 21 de julho de 2016. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por \_\_\_\_\_ (César Formis Neto, Escrevente).#

**R 07 - VENDA E COMPRA** - Protocolo n. 373.901, em 06/07/2016. Nos termos do contrato por instrumento particular citado (AV 06), os proprietários **PAULO FAUSTO VASCONCELOS** e s/m **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, venderam este imóvel à **ROSELAINE DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, operadora de logística, RG n. 43.473.537-1 - SSP/SP, CPF n. 323.238.448-06, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77 e s/m **GILBERTO MONTEIRO CATARINO**, brasileiro, mecânico de manutenção, RG n. 34.465.143-5 - SSP/SP, CPF n. 223.222.778-27, residentes e domiciliados na Rua Pedro Latance, n. 215, Jardim São Camilo Novo, nesta cidade, pelo preço de R\$ 190.000,00, sendo utilizado recursos do FGTS do(s) comprador(es), no valor de R\$ 40.159,13. Origem dos recursos FGTS. Emitida DOI. Jundiaí, 21 de julho de 2016. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Registrado por \_\_\_\_\_ (César Formis Neto, Escrevente).#

**R 08 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Protocolo n. 373.901, em 06/07/2016. Nos termos do contrato por instrumento particular citado (AV 06), este imóvel foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 da Lei n. 9.514/97 e transferida sua propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedido aos proprietários **ROSELAINE DA SILVA MONTEIRO** e s/m **GILBERTO MONTEIRO CATARINO**, no valor de R\$ 149.840,87, a ser amortizado em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 25 de julho de 2016, com taxa anual de juros nominal de 8,1600% e efetiva de 8,4722%, tendo sido estipulado o prazo de carência de 30 dias, contados do 1º encargo mensal não pago, nos termos do artigo 26, § 2º da citada lei. Para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada lei este imóvel foi avaliado em R\$ 190.000,00. Integram o presente registro para todos os efeitos, as demais condições e cláusulas constantes do referido título. Jundiaí, 21 de julho de 2016. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Registrado por \_\_\_\_\_ (César Formis Neto, Escrevente).#

**AV 09 - RECADASTRO** - Protocolo n. 373.901, em 06/07/2016. Contribuinte recadastrado pela municipalidade sob n. **18.034.0802**. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 21 de julho de 2016. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por \_\_\_\_\_ (César Formis Neto, Escrevente).#

MATRÍCULA

151.028

FICHA

02

VERSO

**AV 10 - AÇÃO PREMONITÓRIA** - Protocolo n. 424.446, em 17/10/2019. Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 03 de outubro de 2019 e certidão expedida aos 19 de junho de 2019, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Jundiaí, SP, é a presente para constar que foi distribuída no dia 04 de setembro de 2018, a ação de execução de título extrajudicial, sob n. 1014800-35.2018.8.26.0309, tendo como exequente: **CONDOMÍNIO DOCE LAR BELLA COLÔNIA**, inscrita no CNPJ n. 21.803.410/0001-40, e como executados: **ROSELAINE DA SILVA MONTEIRO**, CPF n. 323.238.448-06, e **GILBERTO MONTEIRO CATARINO**, CPF n. 223.222.778-27, cujo valor da causa é de R\$ 4.903,21, de acordo com o disposto no artigo 828 do Código de Processo Civil. Jundiaí, 22 de novembro de 2019. Conferido e averbado por Joel Filho (César Formis Neto, Escrevente).#  
Selo digital nº: 112623331VL000131795EE19V.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO